



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5422 - Eletrônico -/2024 1320.01.0037362/2022-21

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Ervália

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Ervália**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.133.306/0001-81, com sede na Praça Artur Bernardes, 1, 1 andar, Centro, Ervália, MG, CEP 36.555-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. José Mauro Godinho**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a utilização no controle de vetores das Leishmanioses, doença de Chagas e Peste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 495,92** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Ubá (URSUBA)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (105601331), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

José Mauro Godinho

Prefeito do Município de Ervália de Ervália

Eduardo Campos Prosdocimi

Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba costal manual	1	76498476	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 247,96
2	Bomba costal manual	1	76505316	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 247,96
TOTAL						R\$ 495,92

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 21/01/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURO GODINHO, Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103386184** e o código CRC **D574B3D3**.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2024.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde -
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0037362/2022-21

SEI nº 103386184

MINAS GERAIS

NW13343 Chassi: 9C2JC4120BR501263 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2010 Prop.: COSMO DAMIAO DOS SANTOS / Placa: HIF6192 Chassi: 9C2KC08108R135652 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: WILLIAM CORREA PEREIRA / Placa: GQW7645 Chassi: 29C62TW000R0045701 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.: 1994 Prop.: JOSE ARLINDO LEOA NUNES / Placa: HAH0853 Chassi: 9C2JC30103R225650 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: ERILDA GERALDA DA SILVA LIMA / Placa: HGY8365 Chassi: 9C2KC08108R019122 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: ADEMIR FRANCISCO DA COSTA / Placa: GUM9474 Chassi: 9BGJG19H01B165549 Marca/Modelo: GM/VECTRA MILENIUM Ano Fab.: 2001 Prop.: JOSE TEIXEIRA DA SILVA / Placa: GQA3361 Chassi: XL250BR2022172 Marca/Modelo: HONDA/XLX 250 R Ano Fab.: 1985 Prop.: LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA / Placa: GOE6589 Chassi: 110635G01 Marca/Modelo: AGRAL/ELEFANT Ano Fab.: 1986 Prop.: JOVELINO FALEIRO DE AGUIAR / Placa: GWB4781 Chassi: 9BD178016V0377920 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.: 1997 Prop.: CLEDISON ISRAEL DE ABREU SANTOS / Placa: GSE6554 Chassi: 9BD146000P5137333 Marca/Modelo: FIAT/UNO S IE Ano Fab.: 1993 Prop.: TERESINHA CRISTINA DA SILVA / Placa: BVL5402 Chassi: 58W103827 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 N Ano Fab.: 1986 Prop.: JOSE AIDECI DE SOUZA / Placa: LIA8581 Chassi: 9BWZZZ32ZKPO43796 Marca/Modelo: VW/SANTANA GLS Ano Fab.: 1989 Prop.: TEOTONIO DE RESENDE / Placa: HBA7508 Chassi: 9BWCA05Y43T215026 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.: 2003 Prop.: MARCOS ANTONIO MELO / Placa: GNR6861 Chassi: 42K101292 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RDZ 125 Ano Fab.: 1986 Prop.: GEOVANI ROMAO DE MELO / Placa: GUV4933 Chassi: 9BFZZZFDABV104991 Marca/Modelo: FORD/FIESTA CLX Ano Fab.: 1997 Prop.: VERA LUCIA DA SILVA / Placa: GQE1182 Chassi: 9C62MW000L0018725 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.: 1989 Prop.: EDNANCLEA DE MELO RAMOS SANTOS / Placa: GMJ1105 Chassi: 9BWZZZ30ZMT003091 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1991 Prop.: LUIZ PAULO SANTOS RIBEIRO / Placa: GVV2915 Chassi: 9C2JD0801HR114404 Marca/Modelo: HONDA/XLS 125 Ano Fab.: 1987 Prop.: JOSE AVELINO DIAS / Placa: GNZ4183 Chassi: CG125BR1430941 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1985 Prop.: JOSE PEREIRA DA SILVA / Placa: HFQ0106 Chassi: 94J2XDCM67M012639 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SE Ano Fab.: 2006 Prop.: RAFAEL CESAR RODRIGUES / Placa: HBJ0489 Chassi: 9CDNF41A4M007900 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125 Ano Fab.: 2004 Prop.: GETULIO PEREIRA DA SILVA / Placa: DUZ9592 Chassi: 9C2KC08107R085721 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: JOSUE SILVA DINIZ / Placa: HDE6805 Chassi: LAAAAKJT980007011 Marca/Modelo: UJIALING TRAXXHJ125 35A Ano Fab.: 2008 Prop.: JULIANA DE LIMA MACIEL / Placa: BXU2046 Chassi: 9C62MW000S0040770 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.: 1995 Prop.: HELEN MARCIA FRANCA CAPOZZI / Placa: FDE8661 Chassi: 9C6KE1550C0009844 Marca/Modelo: YAMAHA/T115 CRYPTON ED Ano Fab.: 2011 Prop.: ROSELMA LIMA DE SOUZA / Placa: GYP1033 Chassi: 9C62TW000K0021390 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.: 1989 Prop.: LUIZ CARLOS DA SILVA / Placa: BYU6696 Chassi: 9C2KC08508R038092 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2008 Prop.: DIEGO SANTOS SILVA / Placa: HBE7992 Chassi: 94J1XFBC55M004408 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 Ano Fab.: 2005 Prop.: APARECIDO NELIO RODRIGUES PEREIRA / Placa: MYK9904 Chassi: 9C2HB02107R040212 Marca/Modelo: HONDA/POHO DA SILVA / Placa: WLDGLEDNEY GERHLYKLEY DA SILVA / Placa: NPT709 Chassi: 9C2JC42309R107687 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 MAIS Ano Fab.: 2009 Prop.: CLEONICE TAFAREL / Placa: GSL7179 Chassi: 9C2JC250WWR127471 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: JHONATAN RODRIGUES MORAES MELO / Placa: GRH8494 Chassi: 9C62MW000S0037269 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.: 1995 Prop.: ANTONIO VELOSO RODRIGUES / Placa: HAS6F55 Chassi: 9C2KC08105R142441 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: GERALDO MIRANDA DE ARAUJO / Placa: GWE1641 Chassi: 9C2JC250WWR239296 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO / Placa: GQK3559 Chassi: XL125BR1002462 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 S Ano Fab.: 1984 Prop.: ANTONIO FERREIRA DA SILVA / Placa: GYN1082 Chassi: 9C2JC30101R164322 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: LUIZ FERNANDO APARECIDO DE MOURA / Placa: GSR8985 Chassi: 9C6KE0020W0006906 Marca/Modelo: Y/YAMAHA CRYPTON ANO Fab.: 1998 Prop.: MAGNA DE OLIVEIRA ROCHA DOS S PIRES / Placa: OLY98740 Chassi: 9C2KC1660CR52832 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.: 2012 Prop.: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA / Placa: GOE0664 Chassi: CG125BR2126681 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: 1984 Prop.: CARLOS JOSE DOS SANTOS / Placa: PQF6053 Chassi: 9C2KC1660FR506364 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.: 2015 Prop.: JOSE ROBERTO DA SILVA / Placa: GVB5273 Chassi: 9C2JC3010YR038202 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: FABIO JUNIOR DA SILVA / Placa: HKB2922 Chassi: 9C2KC08108R343506 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: DANILO JOSE DO NASCIMENTO / Placa: GSN1293 Chassi: 9C6KE0020W0003524 Marca/Modelo: Y/ YAMAHA CRYPTON ANO Fab.: 1998 Prop.: JOSE EUSTAQUIO ROCHA / Placa: GSX6221 Chassi: 9C2ND0700YR008351 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON ANO Fab.: 2000 Prop.: JOSE MARCELO

Santo Antonio Do Monte, 24 de janeiro de 2025
Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

114 cm -24 2036029 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025
Processo SEI nº 2180.01.0002304/2024-58. PARTES: Fundação João Pinheiro e a Fundação Clóvis Salgado. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem ônus e encargos de 01 (um) automóvel Fiat/Doblo, 2018, placa HMF-1294, para fins e uso de interesse social e de otimização da gestão de recursos públicos facilitando o transporte de materiais, equipamentos e equipes para diferentes localidades onde realiza ações culturais. Valor do bem doado R\$29.156,92(vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Os bens serão doados em caráter definitivo, a partir da data de sua publicação. Representantes legais: Luciana Lopes Nominato Bragae Kátia Marília Silveira Carneiro. Data assinatura: 22/01/2025.

3 cm -24 2035969 - 1

EDITAL SEPLAG/FJP Nº 003/2024
Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Extrato Informamos que a FUNDAÇÃO CEFETMINAS, responsável pela organização e coordenação do certame, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Seplag/FJP no 003/2024, após a verificação de regularidade, vem divulgar o RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DESTE CONCURSO PÚBLICO, que se constitui das provas objetivas e prova de redação do ENEM 2024, com indicação da classificação dos candidatos, nos termos dos itens 11.2 e 11.4 do Edital SEPLAG/FJP no 003/2024, em 5 (cinco) listas: (1) de todos os candidatos, em ampla concorrência, incluindo os inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoas auto declaradas negras, a pessoas auto declaradas indígenas e a pessoas auto declaradas de baixa renda que sejam egressos de escola pública; (2) dos candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência; (3) dos candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas auto declaradas negras; (4) dos candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas auto declaradas indígenas; (5) dos candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas auto declaradas de baixa renda que sejam egressos de escola pública. A divulgação do INTEIRO TEOR do referido resultado foi realizada nos endereços eletrônicos do FUNDAÇÃO CEFETMINAS <concurso.fundacaocefetminas.org.br>, da FJP <www.fjp.mg.gov.br> e da Seplag <www.planejamento.mg.gov.br>, contendo número de inscrição no Concurso Público, número de inscrição no ENEM 2024, nome completo e o total de pontos obtidos de cada candidato. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data desta publicação, nos termos do art. 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual no 42.899/2002, e conforme modelo constante do Anexo X do Edital Seplag/FJP no 003/2024.

7 cm -24 2036197 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

EXTRATO DO CONTRATO Nº PS-1033/25
Firmado em 21/01/2025 entre NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA. e a PRODEMGE. Objeto: Contratação de serviços para a execução de processo de seleção de propostas para solução de desafios e acompanhamento da implementação de tais soluções de inovação contemplados pelo Programa de Inovação aberta da Prodemge - TREM Movimento para Inovação Aberta - Modalidade: Pregão Eletrônico nº005/2024. Valor total: R\$ 199.000,00. Vigência: 12 meses.

2 cm -24 2036067 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO
A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Procedimento Licitatório nº 002/2025, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/16 - Processo no Portal de Compras MG Nº 5381006 001/2025 - Aquisição de luva de proteção látex dupla cor. A abertura da sessão ocorrerá no dia 07/02/2025 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

2 cm -24 2035822 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 5422/2024. Processo SEI Nº 1320.01.0037362/2022-21. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Ervália. Objeto: 2 (duas) bombas costais manuais. Valor total da doação: R\$ 495,92. Data de Assinatura: 23/01/2025.

2 cm -24 2036204 - 1

EXTRATO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO REALIZADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SES/MG Nº 02/2024

Extrato de Contratos Administrativos por prazo determinado, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde. Objeto: Contratação por tempo determinado para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do inciso VI, do artigo 3º da Lei nº 23.750/2020 e do Inciso VI, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG. Vigência: prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura dos Contratos Temporários listados a seguir:

CONTRATOS ASSINADOS EM 04/11/2024	
Nº	CONTRATADO
450/2024	THAIS MIRANDA NASCIMENTO
451/2024	ERIKA NUNES DE SOUZA
454/2024	MARIANA DE ASSIS CABRAL PERERA
455/2024	ANA CAROLINA SOUZA DE ALMEIDA
457/2024	EVANDRO MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA
459/2024	MARCILIO PARDINHO DAS CHAGAS
CONTRATOS ASSINADOS EM 05/11/2024	
Nº	CONTRATADO
458/2024	FRANCIELLE DE MIRANDA OLIVEIRA
CONTRATOS ASSINADOS EM 18/11/2024	
Nº	CONTRATADO
461/2024	RÔMULO MORATO DOS SANTOS
462/2024	ANA PAULA COTA
463/2024	CAMILA AUGUSTA DOS SANTOS
464/2024	DANIELE DA SILVA LIMA BARBOSA
465/2024	ISABELLA ALICE DOS SANTOS FERREIRA
468/2024	FAUSNIEL DE ALMEIDA BRANDAO
469/2024	KARINA KELLY NASCIMENTO LIRA
470/2024	YANDIRA NETO CUSTODIO
CONTRATOS ASSINADOS EM 19/11/2024	
Nº	CONTRATADO
453/2024	ELTON JUNIO SADY PRATES
CONTRATOS ASSINADOS EM 28/11/2024	
Nº	CONTRATADO
472/2024	FREDERICO RISI DA SILVA
473/2024	FERNANDA MARTINS MARQUES
475/2024	PAOLA ALVES FERREIRA
477/2024	BRENDA DUTRA DA SILVA
480/2024	ANGELICA CRISTINA SOARES
481/2024	PRISCILIANI DE MIRANDA CAMPOS SILVA
CONTRATOS ASSINADOS EM 12/12/2024	
Nº	CONTRATADO
484/2024	JESSICA CRISTINE SILVA
488/2024	NYHARA KELLEN RODRIGUES
CONTRATOS ASSINADOS EM 09/01/2025	
Nº	CONTRATADO
01/2025	JULIANA MARQUES DE ANDRADE
CONTRATOS ASSINADOS EM 15/01/2025	
Nº	CONTRATADO
015/2025	GRACIELLE MUSSA DA SILVA
CONTRATOS ASSINADOS EM 16/01/2025	
Nº	CONTRATADO
02/2025	PEDRO HENRIQUE CAMPOLINA SILVA LUCAS
03/2025	BRUNO RAFAEL DA SILVA CAMPOS
04/2025	LUIZA LACERDA MACIEL
05/2025	ALINE DO AMARAL COSTA
06/2025	MATEUS DIAS COELHO
07/2025	MARIANE PONTES DE SOUZA
08/2025	TEREZA CRISTINA PEREIRA COSTA
09/2025	MARIA ABREU GOTT CUNHA
012/2025	PAULA LUIZA DOS SANTOS CUPERTINO
013/2025	JOSE FERNANDES DOS SANTOS FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO REALIZADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SES/MG Nº 03/2024

Extrato de Contratos Administrativos por prazo determinado, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde. Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme inciso I do art. 3º, da Lei 23.750/2020 e inciso I do art. 2º, do Decreto 48.097/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG. Vigência: prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura dos Contratos Temporários listados a seguir:

CONTRATOS ASSINADOS EM 10/12/2024	
Nº	CONTRATADO
482/2024	IGOR RODRIGUES FERNANDES
CONTRATOS ASSINADOS EM 16/01/2025	
Nº	CONTRATADO
019/2025	ALINE LIMA SOLDATI

21 cm -24 2035907 - 1

INTERDIÇÃO CAUTELAR DVA. SVS Nº105945809/2025

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº 105945809/2025, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Mel de abelha - Florada Silvestre, Piauí/MG, Lotes: TODOS, data de fabricação: TODAS, data de validade: TODAS, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude do fato de ser produzido sob condições higiênicas-sanitárias desconhecidas, conforme indicam a falta da identificação da origem do produto em seu rótulo, contrariando a Resolução RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022, art. 7º, IX e a falta do registro obrigatório no rótulo do produto (Selo SIM, IMA ou SIF), em desacordo com a Lei nº 1283, de 18 de dezembro de 1950, art. 7º, caput, com redação dada pela Lei nº 7889, de 23 de novembro de 1989, conforme evidenciam as imagens dos produtos encaminhados pela Vigilância Sanitária do Município de Juiz de Fora (auto nº 105566957 do processo SEI nº 1320.01.0007808/2025-48), o que contraria, além dos citados dispositivos normativos, também o disposto no Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, art. 48, I. Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira
Diretora em Vigilância de Alimentos

5 cm -24 2035961 - 1

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRAÍDA DO JORNAL DE MINAS GERAIS DE 22/01/2025

Pág 108, coluna 2, referente ao Termo de Cessão Eletrônico Nº 6/2025 Processo SEI Nº 1320010192683/2024-46
Onde se lê: Data de assinatura 20/01/2024
Leia-se: Data de assinatura 20/01/2025

2 cm -24 2036199 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 9410.283/2024, empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.. Objeto: De acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 22 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026. Fica mantido o valor anual do contrato em R\$ 282.998,16 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). D.O.: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 40 02; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 241

3 cm -24 2035821 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 9408.763/2024, empresa AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA. Objeto: De acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do contrato original, fica o contrato prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 27 de janeiro de 2025 até 26 de abril de 2025. Fica ajustado o valor proporcional a nova vigência do contrato em R\$ 13.024,40 (treze mil vinte e quatro reais e quarenta centavos).D.O.: 2321 10 302 087 4 237 0001 3 3 90 39 98; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320027 e UPG: 1010

3 cm -24 2035837 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Autorizo o Credenciamento, com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas na Casa de Saúde Santa Izabel, visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, na unidade Casa de Saúde Santa Izabel, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, conforme relação de profissionais médicos abaixo discriminados, com estimativa para 2025 no valor de R\$ R\$1.694.844,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). A despesa será executada sob as rubricas orçamentárias nº 2271.10.302.019.403-0001 e natureza da despesa 3608 / 1317 / 3929 fonte 10.

PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA DE MÉDICO GENERALISTA COM CADASTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).			
Ordem	Profissional/Razão Social	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	RAFAEL PACHECO ALVES COELHO LTDA	57.293.248/0001-05	Pessoa Jurídica
2º	PEREIRA MATOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	54.532.533/0001-43	Pessoa Jurídica
3º	Gustavo Henrique de Oliveira	084.***.***-17	Pessoa Física

Betim, 24 de janeiro de 2025.
Letícia de Carvalho Melo
Gerente Administrativa / CSSI

10 cm -24 2035818 - 1

ATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DESCREDENCIADOS
Divulga os profissionais médicos credenciados e descredenciados por meio do Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 05/2024 para prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas na Casa de Saúde Santa Izabel da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
Nos termos do item 6.7do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2024, a Diretoria da Casa de Saúde Santa Izabel, no uso das atribuições, divulga a lista consolidada dos profissionais médicos habilitados e que formalizaram Termo de Adesão com esta Fhemig, para prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, na Casa de Saúde Santa Izabel, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal nº 11.878 de 2024. A lista foi organizada por categoria e ordenada conforme resultado de sorteio realizado a cada ciclo de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2024. As contratações dos profissionais médicos credenciados ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementaridade à capacidade da Casa de Saúde Santa Izabel de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a força de trabalho disponível, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2024, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, atendendo às exigências contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais legislações vigentes.
O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista nesta Ata, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente.

PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA DE MÉDICO GENERALISTA COM CADASTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).			
Ordem	Profissional/Razão Social	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	ITAN SERVICOS MEDICOS LTDA	53.074.780/0001-80	Pessoa Jurídica
2º	ANA LUISA MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA	51.979.031/0001-77	Pessoa Jurídica
3º	GEISSON BARBOSA MEIRELES LTDA	48.141.544/0001-08	Pessoa Jurídica
4º	CESAR AUGUSTO SILVA LTDA	37.169.368/0001-98	Pessoa Jurídica
5º	Sandy Margon Alves	036.***.***-16	Pessoa Física
6º	CENTRO MEDICO DR. HENRIQUE RABELO COSTA	55.881.810/0001-96	Pessoa Jurídica
7º	Vitor Coelho Capel Resende	700.***.***-32	Pessoa Física
8º	REBECCA MALTRI - SERVICOS MEDICOS LTDA	47.817.546/0001-01	Pessoa Jurídica
9º	OSLER SERVICOS MEDICOS LTDA	47.817.546/0001-01	Pessoa Jurídica
10º	HENRIQUE TADASHI ISIKAWA LTDA	53.383.457/0001-99	Pessoa Jurídica
11º	BRITO HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA	55.253.364/0001-75	Pessoa Jurídica
12º	NEDSON SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	41.905.155/0001-54	Pessoa Jurídica
13º	VITALIS CUIDADOS MEDICOS	53.388.012/0001-00	Pessoa Jurídica
14º	SBM SERVICOS MEDICOS LTDA	48.992.571/0001-86	Pessoa Jurídica
15º	CMMA SERVICOS MEDICOS LTDA	51.878.752/0001-90	Pessoa Jurídica
16º	MALTA SERVICOS MEDICOS LTDA	54.359.582/0001-26	Pessoa Jurídica
17º	LEONARDO GASCHLER SERVICOS DE SAUDE	56.065.338/0001-86	Pessoa Jurídica
18º	MARILA CRISTINA TESSARI LTDA	44.813.620/0001-15	Pessoa Jurídica
19º	THAIS CARVALHO CUNHA LTDA	53.121.986/0001-14	Pessoa Jurídica
20º	MOURTHE SOLUCOES EM SAUDE	55.982.069/0001-50	Pessoa Jurídica
21º	TESSARI SERVICOS MEDICOS LTDA	48.805.195/0001-73	Pessoa Jurídica
22º	RLTMED LTDA	51.514.773/0001-27	Pessoa Jurídica
23º	RAFAEL PACHECO ALVES COELHO LTDA	57.293.248/0001-05	Pessoa Jurídica
24º	PEREIRA MATOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	54.532.533/0001-43	Pessoa Jurídica
25º	Gustavo Henrique de Oliveira	084.***.***-17	Pessoa Física



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202501250108340143.

Anexo Publicação (106163001)

SEI 1320.01.0037362/2022-21 / pg. 6